



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

**REF. PROC. SEI Nº 0013606-42.2021.6.17.8000**

### 1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água potável, através de caminhão pipa, para os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Depósito de Urnas de Recife, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais da 12ª e 146ª Zonas Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício 2022.

Item	Especificação	Quantitativo Estimado
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m <sup>3</sup>	10
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m <sup>3</sup>	30

### 2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD.

### 3. Justificativa da Contratação

Em virtude da insuficiência do regime de fornecimento de água potável disponibilizado pela COMPESA e com o intuito de atender à demanda de eventuais solicitações de várias unidades deste Tribunal referentes à prestação de serviços de fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa.

### 4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está contemplada no Orçamento 2022. A elaboração do PCI 2022 ainda não foi concluída.

### 5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica, uma vez que a elaboração do PCI 2022 não foi concluída.

### 6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	

7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-	-	-	-	-	-

**6.2 Formalização da Contratação**

Através de formalização de contrato.

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Estima-se que deverão ser fornecidos, quando efetivamente necessário, durante o prazo de vigência, 10 (dez) caminhões-pipa de 8m<sup>3</sup> e 30 (trinta) caminhões-pipa de 15m<sup>3</sup>.

Os quantitativos acima são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

**8. CATSER**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001729-9 – FORNECIMENTO/TRANSPORTE DE ÁGUA – CAMINHÃO PIPA.

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

O prazo de execução do serviço será de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**10. Período de Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**11. Local da Prestação do Serviço**

Os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Depósito de Urnas de Recife, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho.

**12. Adjudicação do Objeto**

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

**13. Critérios de Sustentabilidade**

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016. (p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. (p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). (p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei nº 8.666, de 1993](#), Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

#### 14. Análise de Riscos

##### Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Paralisação das atividades desempenhadas nos prédios atrelados ao objeto desta contratação, no caso da suspensão do fornecimento de água pela COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento	1	2	2	- Ampla pesquisa de mercado; - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas empresas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor	- Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação. - Na elaboração do Projeto Básico.	SESAD
2	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	Atraso na entrega, prejudicando a unidade solicitante	1	2	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade; - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada atenda no prazo as	- Na elaboração do Projeto Básico; - Durante toda a vigência contratual	SESAD

							solicitações		
--	--	--	--	--	--	--	--------------	--	--

## 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria Patrícia Leão Burle

e-mail: patricia.burle@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9341

Cássia Elayne Miranda de Almeida

e-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9341

## 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Maria Patrícia Leão Burle (CPF: 020.627.134-44)

Gestora Substituta: Cássia Elayne Miranda de Almeida (CPF: 039.267.324-07)

## 17. Informações Complementares (se houver)

### Das Obrigações da Contratada:

17.1 – Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta.

17.2 – Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes.

17.3 – A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

17.4 – Quando da quitação das notas fiscais ou faturas respectivas, a contratada deverá, como condição indispensável ao pagamento de seus créditos, manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

17.5 – Apresentar os seguintes documentos:

- a. Licença Sanitária: expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município da sede da empresa.
- b. Certificado: emitido por laboratório licenciado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, quanto à análise bacteriológica, análise físico-química para fins de potabilidade;
- c. Licença de Operação: expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH).

Todos os documentos deverão apresentar validade, enquanto durar o período contratual, podendo este Tribunal solicitar comprovação a qualquer tempo.

17.6 – Atender ao pedido de fornecimento de água num prazo de, no máximo, 06 (seis) horas, após a solicitação nos locais descritos no 7.1, sendo possível alteração de endereço apenas nos locais situados no município de Recife/PE.

17.7 – Apresentar, no ato da entrega da água, Ordem de Serviço contendo:

- Nome do solicitante.
- Hora da solicitação e da entrega.
- Descrição do caminhão, placa e motorista.
- Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Esta ordem de serviço deverá ser emitida em duas vias. A cópia ficará com o recebedor da água, e as 1<sup>as</sup> vias deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, à SESAD – Seção de Serviços de Apoio Administrativo, que atestará e encaminhará para o devido pagamento. Os valores das notas fiscais poderão variar, dependendo do total de caminhões solicitados ao final de cada mês, bem como de suas cargas, se de 8m<sup>3</sup> ou 15m<sup>3</sup>.

17.8 – A empresa deverá disponibilizar um empregado/preposto, o qual ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas durante a execução do contrato.

## 18. Anexos

*Nao se aplica neste momento.*

Recife, 02 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PATRÍCIA LEÃO BURLE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/07/2021, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1556178** e o código CRC **827E1FD1**.

0013606-42.2021.6.17.8000

1556178v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS**  
**REF. PROC. SEI N° 0013606-42.2021.6.17.8000**

**1. Objeto Contratado**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Centro Administrativo TRE, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais da 12ª e 146ª Zonas Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m³	10
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m³	30

Os quantitativos acima são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

**2. Modalidade de Contratação Adotada**

A contratação se dará através de contratação direta. Os dados da empresa Belas Águas Transporte de cargas LTDA e de seu representante constam no anexo I ([1711687](#)).

**3. Parcelamento do Objeto**

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si, sendo assim, a contratação será realizada de uma única vez com objeto de mesma natureza para o exercício 2022 a fim de não implicar no fracionamento da despesa.

**4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação**

Menor preço.

**5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Não se aplica.

**6. Vigência do Contrato**

O início da vigência será em 01/01/2022 ou data de sua assinatura, se posterior, e término em 31/12/2022.

**7. Descrição dos serviços**

Estima-se que deverão ser fornecidos, quando efetivamente necessário, durante o prazo de vigência do contrato, 10 (dez) caminhões-pipa de 8m³ e 30 (trinta) caminhões-pipa de 15m³.

Os quantitativos acima são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Apresentamos na tabela a seguir com o histórico dos quantitativos efetivamente solicitados e os valores contratados nos últimos exercícios:

PERÍODO DO CONTRATO E VALOR TOTAL CONTRATADO	8M³ DE VOLUME UTILIZADO / VALOR UNITÁRIO	15M³ DE VOLUME UTILIZADO / VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE CAMINHÕES UTILIZADOS
CT n.º 29/2016 - Planeta Água Express LTDA-EPP Vigência de 25/07/2016 a 24/07/2017 R\$ 13.000,00	0 (de 10) / R\$ 250,00	23 (de 30) / R\$ 350,00	23 unidades
CT n.º 09/2017 - Alvorada Comércio e Serviços Eireli-EPP Vigência de 25/07/2017 a 31/12/2018 R\$ 20.790,00	2 (de 15) / R\$ 276,00	12 (de 45) / R\$ 370,00	14 unidades
CT n.º 85/2018 - Belas Águas Transporte de Cargas LTDA-ME Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019 R\$ 15.500,00	0 (de 10) / R\$ 350,00	4 (de 30) / R\$ 400,00	4 unidades
CT n.º 56/2019 - Belas Águas Transporte de Cargas LTDA- ME Vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020* R\$ 16.400,00	1 (de 10) / R\$ 380,00*	0 (de 30) / R\$ 420,00*	1 unidade*
CT n.º 72/2020 – Belas Águas Transportes de Cargas LTDA – ME) Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021 R\$ 16.400,00*	0 (de 10)/ R\$ 380, 00 *	1(de 30)/RS 420,00*	1 unidade*

Em que pese ter ocorrido uma diminuição considerável na demanda no exercício de 2019, trata-se de uma demanda imprevisível, a exemplo do ocorrido, salvo engano, em 2014 ou 2015, quando houve um grande desabastecimento de água pela COMPESA, em Recife, o que resultou no uso total dos quantitativos disponíveis no contrato, nos primeiros 03 (três) de meses do ano. Ou seja, o objeto contratado poderá ser ou não demandado pouco, não havendo como prevê a sua utilização.

\*Registramos que, nos exercícios de 2020 e 2021, devido a pandemia COVID-19, muitas unidades ficaram fechadas por vários meses e mesmo com o retorno das atividades presenciais, em regime de rodízio, não houve aumento pela demanda do serviço em tela; logo, tais dados, para 2020 e 2021, salvo melhor juízo, não poderiam servir de parâmetro.

O objetivo da presente contratação é evitar a interrupção dos serviços prestados à população nos imóveis onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (com 11 (onze) zonas eleitorais), o Centro Administrativo TRE (o qual possui 9.657,81 m² de área total), a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda (com 03 (três) zonas eleitorais), os Cartórios Eleitorais de Paulista (com 02 (duas) zonas eleitorais), o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes (com 04 (quatro) zonas eleitorais) e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho (com 02 (duas) zonas eleitorais) - locais de grande circulação de pessoas, o caso ocorra, por algum motivo, o desabastecimento de água pela COMPESA.

Desafortunadamente, em determinados períodos do ano, podem ocorrer problemas relacionados à escassez de água no Estado, os quais são imprevisíveis. Assim, ao ficar sem o aludido serviço, as unidades contempladas na futura contratação poderão ter as suas atividades essenciais interrompidas em virtude da inviabilização das condições básicas de higiene nas copas e sanitários dos locais. Logo, há que se destacar a necessidade de priorizarmos a saúde dos servidores e das demais pessoas que frequentem aquelas unidades, em especial, em tempos de COVID-19.

Salientamos que, apesar do empenho da SESAD em cobrar da COMPESA soluções para o fornecimento de água potável em tempo hábil, nem sempre isso se dá no prazo ideal. Desse modo, esta Seção considera que a contratação do serviço de caminhão-pipa é uma providência que tem funcionado bem para sanar esses transtornos e atender as expectativas dos interessados (público interno e externo).

**7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

IMÓVEL	ENDEREÇO
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1.160 - Graças – Recife/PE
Sede Antiga	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor da Capital de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 São José – Recife/PE

Centro Administrativo TRE	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291-B - San Martin – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo – Olinda/PE
Cartórios Eleitorais da 12ª e 14ª Zonas Eleitorais - Paulista	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Paulista/PE
Fórum Eleitoral de Jaboatão	Avenida dos Guararapes, s/n – Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fórum Eleitoral de Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR-101-Sul, km33, Loteamento AD/DIPER, Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE

## 7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O pedido de fornecimento de água deverá ser atendido nos locais descritos no **ITEM 7.1**, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação realizada pelo gestor do contrato.

## 7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

## 8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

## 9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

## 10. Obrigações do Contratante

- Realizar o agendamento dos serviços;
- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
- Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

## 11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecerem sua proposta;
- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes;
- A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- Quando da quitação das notas fiscais ou faturas respectivas, a contratada deverá, como condição indispensável ao pagamento de seus créditos, manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- Apresentar os documentos abaixo relacionados junto com a documentação habilitatória:
  - **Licença Sanitária:** expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município sede da empresa e do local de captação da água;
  - **Certificado:** emitido por laboratório licenciado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, quanto à análise bacteriológica, análise físico-química para fins de potabilidade;
  - **Licença de Operação:** expedida pelo Órgão competente.
- Todos os documentos deverão apresentar validade, enquanto durar o período contratual, podendo este Tribunal solicitar comprovação a qualquer tempo;
- O laudo bacteriológico será apresentado mensalmente e o laudo físico-químico semestralmente;
- Atender ao pedido de fornecimento de água num prazo de, no máximo, 06 (seis) horas, após a solicitação nos locais descritos no 7.1, sendo possível alteração de endereço apenas nos locais situados no município de Recife/PE;
- Apresentar, no ato da entrega da água, Ordem de Serviço contendo:
  - Nome do solicitante.
  - Hora da solicitação e da entrega.
  - Descrição do caminhão, placa e motorista.
  - Nome e assinatura do receptor da água, no prédio indicado pelo solicitante.
- A ordem de serviço deverá ser emitida em duas vias. A cópia ficará com o receptor da água, e as 1ªs vias deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, à SESAD – Seção de Serviços de Apoio Administrativo, que atestará e encaminhará para o devido pagamento. Os valores das notas fiscais poderão variar, dependendo do total de caminhões solicitados ao final de cada mês, bem como de suas cargas, se de 8m³ ou 15m³.
- O condutor do veículo deve portar a autorização para transporte de água potável emitida pela autoridade de saúde pública, durante o deslocamento do carro-pipa, além de ter em mãos documento com identificação do SAA ou SAC onde o carro-pipa foi abastecido, contendo a data e o horário do abastecimento.
- O carro-pipa deve ser abastecido exclusivamente com água potável, água que atenda ao padrão de potabilidade, proveniente de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água (SAA ou SAC com tratamento).
- O pipeiro deve portar relatório do controle de qualidade contendo as análises físico-químicas (dados de cloro residual livre e turbidez da saída do tratamento) e realizar a aferição de cloro residual livre (CRL) no momento da entrega e na frente de quem vai atestar o recebimento, com clorímetro próprio. O resultado do CRL deve estar entre 0,5 mg/L ≤ 5,0 mg/L no momento da entrega. Deve manter as condições higiênicas-sanitárias do carro-pipa exigidas pela autoridade de saúde pública;
- A contratada deve garantir que tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga da água sejam exclusivamente para armazenamento e transporte de água potável, fabricados em materiais que não alteram a qualidade da água e, ainda, que o tanque utilizado para o transporte de água potável contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

## 12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO II (1711707) deste Termo de Referência.

## 14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

F) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

#### 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

#### 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que a pesquisa de preços ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN 73/2020, estando a tabela comparativa de preços (Anexo III - [1711710](#)).

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. **Relativamente à pesquisa no Painel de Preço**, informamos que, após inúmeras pesquisas, encontramos 02 (dois) preços que coincidem com o dimensionamento do objeto da nossa atual contratação (Anexo IV - [1711943](#)), tais como: a) a capacidade em metros cúbicos; b) tempo da vigência contratual. Ao analisarmos o anexo IV constatamos que, dos resultados encontrados, alguns não coincidem com peculiaridades da nossa atual contratação (objeto divergente quanto à capacidade em metros cúbicos, frequência semanal ou fornecimento parcelado (a nossa é por demanda), tempo da contratação de 06 meses (a nossa atual é de 01 (um) ano), enquanto que outros resultados não permitiram identificar se são similares à nossa contratação atual para compor o custo médio da planilha (Anexo III - [1711710](#)).

2. **Relativamente à pesquisa em outros órgãos**, encontramos 01 (um) único preço que apresentou as mesmas condições da nossa atual contratação quanto a: a) capacidade em metros cúbicos; b) entrega por demanda; c) Período de vigência: 12 (doze meses) (Anexo IV - [1711943](#)).

3. **No tocante à consulta publicada em mídia especializada**, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

4. **No que tange à pesquisa com fornecedores**, foram consultadas 15 (quinze) empresas, através da Solicitação de Orçamento nº 09/2021 (Anexo V - [1711945](#)), destas 03 (três) apresentaram propostas válidas e 01 (uma) comunicou que não tinha interesse na contratação em tela (Anexo VI - [1711946](#)). Desta forma, também utilizamos as 03 (três) propostas válidas para composição do custo médio da contratação (Anexo III - [1711710](#)).

5. Inicialmente, após análise das propostas identificamos que a melhor proposta foi a da Eco Água, contudo a empresa não possui a **Licença Sanitária**, expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município sede da empresa e do local de captação da água, tendo apresentado uma declaração de tramitação do pedido de licença junto a Vigilância Sanitária, o que não foi suficiente a torná-la apta a contratação, conforme Parecer 1092 [1685589](#) e Pronunciamento 1209 [1705687](#) da ASSDG.

6. Sendo assim, contactamos a empresa Belas Águas para saber se mantinha o interesse em contratar com este Tribunal (Anexo VII - [1711954](#)).

7. Na análise da proposta da Belas Águas em relação ao preço médio obtido na tabela comparativa de preços da contratação (Anexo III - [1711710](#)) identificamos que os valores oferecidos para os Itens I e II foram superiores ao preço médio estabelecido para cada item. Diante do exposto, diligenciamos para que a empresa se manifestasse quanto a possibilidade de ajustar o valor dos referidos itens e apresentasse nova proposta (Anexo VII - [1711954](#)). A empresa aceitou fazer o ajuste em sua proposta e apresentou toda documentação necessária à contratação (Anexo I - [1711687](#)). Portanto, considerando a modificação do valor da proposta da Belas Águas, o custo total da contratação importará em R\$ 15.720,00, conforme teor da proposta (Anexo I - [1711687](#)).

#### PROPOSTA DA BELAS ÁGUAS (AJUSTADA) - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m³	10	R\$ 342,00	R\$ 3.420,00
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m³	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.720,00</b>

#### 17. Modalidade de Empenho

<input type="checkbox"/>	<b>ORDINÁRIO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>ESTIMATIVO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>GLOBAL</b>
--------------------------	------------------	-------------------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

#### 18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

#### 19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Comprovar, em até 30 dias de início da execução contratual, treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa;
- A vencedora deverá incluir na Declaração de Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

#### 20. Gestão e Fiscalização Contratual

**Gestora Titular:** Maria Patricia Leão Burle

- Matrícula 837
- CPF: 020.627.134-44
- e-mail: [patricia.burle@tre-pe.jus.br](mailto:patricia.burle@tre-pe.jus.br)
- Tel: 3194-9348

**Gestora Substituta:** Cássia Elayne Miranda de Almeida

- Matrícula 918
- CPF: 039.267.324-07
- e-mail: cassia.almeida@tre-pe.jus.br
- Tel.: 3194-9360

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR
ECOÁGUA	99797-9747 (Lúcia)	33.018.757/0001-61	R\$ 15.600,00
BELAS ÁGUAS	3341-6522/98170-2559 (Tatyane)	16.803.436-0001/59	R\$ 16.400,00
GUARARAPES ÁGUA	99966-3333 (Humberto Tavares)	02.972.554/0001-86	R\$ 22.000,00
ÁGUA NOVA	3439-2204 (Kaline)	-	Não respondeu
PARK DAS ÁGUAS	98637-7042 (André)	-	Não respondeu
TRANSPIPA	4100-0077/98868-5262 (Júnior)	-	Não respondeu
WASSER	2122-0181 (Paula Collier / Maria)	-	Não respondeu
ÁGUA ESPECIAL	3462-7192 (Jô)	-	Não respondeu
* TRANSÁGUA	3441-3381 (Neto)	-	Respondeu (Sem condições de atender )
PLANETA ÁGUA	3444-2579/99133-5162 (Laudicéia)	-	Não respondeu
ENSEADA ÁGUA POTÁVEL	4104- 9111/99171-5220 (Rosália)	-	Não respondeu
ÁGUA ESTRELA	98324-2004 (Alex)	-	Não respondeu
ÁGUA FORTE	3089-2121 (França)	-	Não respondeu
ÁGUA MASTER	3461-1902 (Elza)	-	Não respondeu
ÁGUAJÁ	98989-3725 (Leonardo)	-	Não respondeu

### OUTROS ANEXOS

Anexo I - Dados, proposta, declarações, doc. da contratada ([1711687](#));

Anexo II - Acordo de nível de serviço - ANS ([1711707](#));

Anexo III - Tabela comparativa de preço ([1711710](#));

Anexo IV - Contratações Públicas ([1711943](#));

Anexo V - E-mail com a solicitação de orçamento nº 09/21 ([1711945](#));

Anexo VI - Propostas obtidas na pesquisa de mercado ([1711946](#));

Anexo VII - E-mail consultando a Belas Águas ([1711954](#));

Anexo VIII - Certidões de regularidade ([1711971](#)).

Recife, 21 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, **Chefe de Seção**, em 22/12/2021, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1711162** e o código CRC **B945FB72**.

ITEM 01	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	FONTE DE PESQUISA		ORGÃO/FORNECEDOR	PREÇO	DESVIO	COR.	MEDIA	MEDIANA
				PARAMETRO INCISO I - ART. 5º IN 73/2020	PARAMETRO INCISO II - ART. 5º IN 73/2020	PARAMETRO INCISO III - ART. 5º IN 73/2020	PARAMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	PARAMETRO INCISO V - ART. 5º IN 73/2020	PARAMETRO INCISO VI - ART. 5º IN 73/2020		
ITEM 01	Contrato de prestação de serviço de fornecimento de água potável, por meio de caminhão-pipa (litro)	Unid.	10	PARAMETRO INCISO I - ART. 5º IN 73/2020	UFPEV - Universidade Federal Rural de Pernambuco	R\$ 300,00	54,3020443945	15,84%	R\$ 342,40	R\$ 340,00	
				PARAMETRO INCISO II - ART. 5º IN 73/2020	Secretaria de Defesa Social de Pernambuco	R\$ 272,00					
				PARAMETRO INCISO III - ART. 5º IN 73/2020	ECOAQUA	R\$ 365,00					
				PARAMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	Bittas Águas	R\$ 380,00					
				PARAMETRO INCISO V - ART. 5º IN 73/2020	Guararapes Águas	R\$ 400,00					
VALOR TOTAL	R\$ 3.424,00										
ITEM 02	Contrato de prestação de serviço de fornecimento de água potável, por meio de caminhão-pipa (15 m³)	Unid.	30	PARAMETRO INCISO I - ART. 5º IN 73/2020	Fundação Joaquim Nabuco	R\$ 205,95	161,12836915195	39,84%	R\$ 406,49	R\$ 410,00	
				PARAMETRO INCISO II - ART. 5º IN 73/2020	ECOAQUA	R\$ 400,00					
				PARAMETRO INCISO III - ART. 5º IN 73/2020	Bittas Águas	R\$ 420,00					
				PARAMETRO INCISO IV - ART. 5º IN 73/2020	Guararapes Águas	R\$ 600,00					
				PARAMETRO INCISO V - ART. 5º IN 73/2020							
VALOR TOTAL	R\$ 12.300,00										
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME		R\$ 15.724,00									

Recife, 23/09/2021

Mª Patrícia Leão Burke  
SESAD

Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado: Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admissível, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN n.º 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e contratações similares, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME.

Outrossim, seguiu-se a sequência de priorização de preços, considerando que não obtivemos um quantitativo de preços públicos suficiente, foi incluída na formação do custo médio a pesquisa com fornecedores, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN n.º 73/2020/SEGES/ME. Para elaborar a relação de fornecedores foi utilizada a pesquisa aberta na internet. Encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 15 (quinze) empresas, tendo sido obtidos apenas três orçamentos.

Por fim, salienta que os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N.º 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente do Item 1 a variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência, no Item 2 foi superior a 25%, utilizou-se a Mediana para definir o preço de referência.